



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: 20.02.1000.0000802/2026-18

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Estampadora credenciada junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF) para confecção e instalação de placa vinculada concedida (Placa de Segurança) em veículos da frota institucional da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Único	Contratação de serviço de confecção e instalação de placa vinculada em veículo (placa de segurança).	Par de placas	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00

A documentação comprobatória do valor preliminar estimado para esta contratação se encontra anexada aos autos do processo em epígrafe e se baseia nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como das Portarias PGR/MPU n.º 148/2022 e n.º 100/2023. No ensejo, foi utilizado como critério para obtenção do preço estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, com base no Art. 6º da Portaria PGR/MPU Nº 100, de 31 de maio de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação se dá com a obtenção, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, da concessão de placas vinculadas (Placas de Segurança) para a frota institucional.

A autorização foi concedida pela Diretoria de Controle de Veículos e Condutores com fulcro nos artigos 115, §7º e 116 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), após análise técnica do Ofício nº 215.2026 - GAB PC/PRT 10ª Região, encaminhado àquele Departamento.

Para a efetivação da medida, faz-se necessária a contratação de empresa credenciada junto ao órgão de trânsito para a confecção e instalação de 9 (nove) pares de placas Mercosul, conforme os códigos de estampagem autorizados.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços compreendem a confecção e instalação das placas vinculadas nos veículos que compõem a frota institucional da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, por empresa Estampadora credenciada e autorizada junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF), seguindo os parâmetros estabelecidos e previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e na RESOLUÇÃO Nº 729, DE 06 DE MARÇO DE 2018 que normatiza o sistema de Placas de Identificação de Veículos.

Relação de veículos que receberão as novas identificações vinculadas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

VEÍCULO FABRICANTE/MODELO	PLACA OFICIAL	PLACA VINCULADA
Toyota Hilux	JJU2331	PAU1B01
Jeep Compass	REI1A07	JJA2J81
Jeep Compass	REI1A84	JHV1C93
Chevrolet Spin	REP1D31	JKK9H47
Jeep Compass	PBM8854	PAU0B48
Sandero	PYX1108	JKF8J01
Ford Ranger	RES1A73	JKK9H07
Ford Ranger	RES1A78	OVN1F5
Chevrolet Trailblazer	QKA7A09	PAU0F01

Os códigos de estampagem autorizados serão fornecidos ao vencedor do certame.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa estampadora interessada em contratar com a Administração deve estar devidamente credenciada junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF), conforme a relação disponível em seu portal.

A habilitação parcial da empresa melhor classificada no certame será verificada por meio das informações inseridas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF.

As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em modelo elaborado pela Administração, constante do Anexo I, tomando como base as características descritas neste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 30 (trinta) dias contados da data fim de recebimento das propostas.

Observado o Programa MPT Socioambiental, a contratação em questão deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e de bens que não contenham substâncias perigosas, conforme o caso.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço (OS) e/ou nota de empenho.

O prazo máximo para conclusão dos serviços não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado com antecedência à Contratante que analisará a solicitação, autorizando ou não a prorrogação do prazo;

Os serviços serão executados no endereço da contratada ou, a critério Administração, em unidades da Procuradoria, mediante disponibilização de profissional qualificado pela contratada para a realização dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Em todo caso, haverá um Agente de Polícia, servidor desta PRT para conduzir os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

veículos e acompanhar os trabalhos.

O serviço na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, será no endereço: SEPN 711/911, Módulo A, 70790-116 - Brasília/DF, telefone (61) 3307-7200 e nos endereços das duas unidades de Araguaína e Palmas.

VI – VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao oferecer proposta, o proponente declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços ofertados, sendo-lhe facultativo o comparecimento prévio à sede da contratante.

A ausência de visita prévia não poderá ser alegada como eventual justificativa de desconhecimento das condições para a prestação dos serviços.

VII – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido *provisoriamente* no ato da conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos *definitivamente*, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos nos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será observada a condição da empresa optante do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Programa Simples Nacional). No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ((TX) / 365)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

(6 / 100) / 365

I = 0,00016438

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. Corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o serviço considerado incompleto e/ou incorreto;

6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;

9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

XII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIII - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

XVI – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais (mínimo de 05 anos), ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.

Brasília-DF, 17 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Tamires Bandeira de Melo
Divisão de Administração

(assinado eletronicamente)

Juniel Braga Cavalcante
Divisão Regional de Polícia – DIRPOL/PRT 10ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Único	Contratação de serviço de confecção e instalação de placa vinculada em veículo (placa de segurança).	Par de placas	9		

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

Local, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.1000.0000802/2026-18 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000031.2026**

Signatário(a): **TAMIRES BANDEIRA DE MELO**

Data e Hora: **14/07/2026 15:14:50**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JUNIEL BRAGA CAVALCANTE**

Data e Hora: **14/07/2026 15:30:48**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=14841443&ca=D6Q1DDFKW3H54VQP